



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

A MAIOR
*Escola
da Terra*



INSTITUTO
*MAURÍCIO
DE SOUSA*

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº ____/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, O INSTITUTO CULTURAL MAURÍCIO DE SOUSA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Interino do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, **WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO**, o **INSTITUTO CULTURAL MAURÍCIO DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no centro empresarial E-Business Park, Rua do Limoeiro, Lapa, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **IMS**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor, **MAURICIO ARAUJO DE SOUSA**, e **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, com sede no SGAN 601 - Módulo K - Ed. Antônio Ernesto de Salvo, CNPJ/MF sob nº 37.138.245/0001-90, doravante referido simplesmente como **Senar**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, **JOÃO MARTINS DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador e produtor rural, CI nº 00.413.001-49/SSP/BA, CPF nº 002.114.945-34, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 8.688, de 9 de março de 2016, da Resolução nº 42/2007/CD (Regulamento dos procedimentos para celebração de Termos de Cooperação Técnica e Financeira do Senar) e demais normas aplicáveis,

resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a **CGU**, o **IMS** e o **Senar** com o objetivo de viabilizar a execução do projeto de UNIVERSALIZAÇÃO DO PROGRAMA UM POR TODOS E TODOS POR UM! PELA ÉTICA E CIDADANIA.

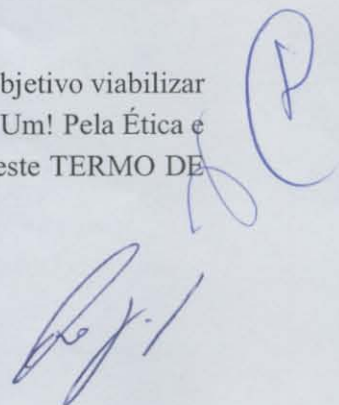
Subcláusula Primeira – O Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania foi desenvolvido conforme Termo de Parceria nº 20/2008, firmado em 09/12/2008 e revisado com a assinatura do Contrato 03/2014, de 15/01/2014; ambos assinados entre a **CGU** e o **IMS**. Trata-se de material didático em meio físico, composto por manuais, cadernos de atividades, jogos, cartazes e histórias em quadrinhos, que visa disseminar valores e padrões éticos de conduta na sociedade, de modo que os conceitos de transparência, controle social e cidadania sejam divulgados por intermédio do universo lúdico das personagens da Turma da Mônica.

Subcláusula Segunda - O Projeto de Universalização do Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania tem por objetivo principal dar acesso ao Programa a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal; instituições educacionais; empresariais; e instituições sem fins lucrativos que tenham interesse em aplicar o referido Programa aos estudantes do país, mediante assinatura de Termo de Adesão com a **CGU**, previsto na Portaria 2.308/14.

Subcláusula Terceira – A aplicação universalizada será viabilizada por meio da atualização e da adaptação do conteúdo físico do Programa para um formato digital e interativo que poderá ser disponibilizado em modo offline (por meio de mídia adequada) para locais onde não haja acesso à internet ou em modo online a ser hospedado em plataforma digital integrada aos diferentes sistemas (IOS, Android e Windows Phone) e acessado por diversos canais via web (tablete, smartphones, lousa digital, etc.).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA tem por objetivo viabilizar a execução do Projeto Universalização do Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania, mediante o previsto no Plano de Trabalho, constante no Anexo I, deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula Primeira - Incumbe à CGU:

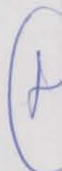
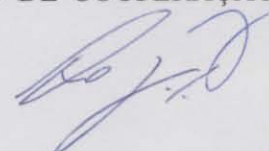
- I** – Apoiar as partes para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA em toda sua extensão;
- II** – Apoiar o IMS, com informações necessárias para a execução das etapas previstas no Plano de Trabalho, Anexo I deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, em toda sua extensão;
- III** - Acompanhar juntamente com as partes as etapas de execução, validando os respectivos produtos, de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA com o Plano de Trabalho;
- VII** - Demandar formalmente ações adicionais e complementares, quando se demonstrarem necessárias à consecução do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA.

Subcláusula Segunda - Incumbe ao IMS:

- I** - Realizar as etapas de execução previstas no Plano de Trabalho para desenvolvimento e consecução do projeto de universalização, de TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA com os prazos estabelecidos;
- II** - Comunicar às partes sobre a necessidade de eventuais alterações no Plano de Trabalho, no desenvolvimento dos produtos, alteração de prazos, bem como sobre qualquer eventualidade ocorrida;
- III** - Garantir a inclusão da logomarca das demais partes nos produtos relativos ao projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA;
- IV** - Apoiar a CGU na definição dos requisitos básicos e necessários para o desenvolvimento e a hospedagem da plataforma digital, bem como na definição dos controles e políticas de segurança durante o desenvolvimento e gestão do banco de dados;
- V** - Ceder à CGU, em instrumento próprio, os direitos autorais do produto da Universalização do Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania;
- VI** - Responder pela supervisão, direção e coordenação geral, criação e desenvolvimento de todo conteúdo que compõe o programa cuja universalização é objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA;
- VII** - Mobilizar imediatamente após a assinatura deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA todas as equipes de criação e desenvolvimento necessárias para a execução do objeto pactuado.

Subcláusula Terceira - Incumbe ao Senar:

- I** – Apoiar o IMS com os recursos financeiros necessários ao desenvolvimento do projeto de universalização, segundo o Plano de Trabalho (Anexo I deste TERMO DE COOPERAÇÃO



TÉCNICA E FINANCEIRA), visando à consecução plena do Projeto Universalização do Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania, mediante validação da CGU.

II - Observar que a propriedade material e intelectual do projeto de Universalização do programa é exclusiva do **IMS** por cessão de Direitos Autorais previamente cedidos apenas à **CGU**, em instrumento próprio;

III - Aplicar o programa, após a finalização do projeto de Universalização, na sua estrutura de ensino, sob orientação e monitoramento da CGU, mediante assinatura de Termo de Adesão.

IV - Avaliar e aprovar juntamente com a CGU o Plano de Trabalho proposto pelo IMS.

V - Participar da coordenação, supervisão e avaliação das ações inerentes ao objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, de modo a garantir plenamente os resultados quantitativos e qualitativos ajustados;

VI - Demandar formalmente ações adicionais e complementares, quando se demonstrarem necessárias à consecução do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA.

Subcláusula Quarta – São atribuições comuns às partes:

I - Divulgar os produtos entregues no âmbito do Projeto Universalização do Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania com a veiculação das marcas oficiais da **CGU**, do **IMS** e do **Senar**;

II - Cooperar, segundo sua área de atuação, para o deslinde de qualquer eventualidade não prevista neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, bem como para a troca de informações necessárias

III - Proporcionar com a devida presteza, por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares que se façam necessárias para o adequado planejamento e execução dos trabalhos em pauta;

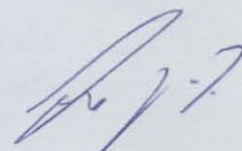
IV - Manter-se mutuamente informadas sobre o andamento dos trabalhos conjuntos, com vista à execução das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA;

V - Comprometer-se a adotar internamente as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, bem como a designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento da sua execução;

VI - Adotar internamente as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, imediatamente após a sua assinatura;

VII - Divulgar os produtos alcançados no âmbito do Projeto Universalização do Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania com a veiculação das marcas oficiais de todas as partes por todos os meios possíveis a seu alcance.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORIAIS



I - A propriedade intelectual e material dos personagens, conteúdo e criações artísticas empregados no Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania, cuja universalização é objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA é exclusiva do **IMS**, que cede o direito de uso restrito apenas e tão somente ao material elaborado em conjunto no âmbito deste Instrumento;

II - O Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania, cuja universalização é objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, deverá ser distribuído gratuita e exclusivamente para o alcance dos objetivos estabelecidos neste instrumento, não podendo ser utilizado com fins lucrativos, religiosos ou político-partidários;

III - Concluído o projeto de universalização, o Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania, poderá ser aplicado pelo **Senar** junto ao seu público alvo, sob a orientação e monitoramento da **CGU**, com quem deverá assinar Termo de Adesão correspondente;

IV) Ao **Senar** é permitida a impressão e distribuição de elementos que compõem o Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania e que visam complementar a aplicação do programa, mediante avaliação e aprovação pela **CGU** e pelo **IMS**.

V) A **CGU** e o **Senar** não poderão alterar qualquer característica dos personagens, das demais criações artísticas e do conteúdo do Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania, propriedade intelectual e material é do **IMS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

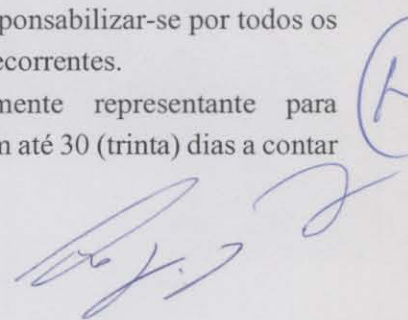
O ônus financeiro para a consecução do Projeto Universalização do Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania será assumido pela **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - Senar**, na qualidade de apoiador financeiro exclusivo do Projeto em pauta.

Subcláusula única - As atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA não acarretam ônus financeiro adicional à **CGU**, uma vez que as responsabilidades assumidas já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual esta não consigna dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer das partes nas atividades inerentes ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

Subcláusula única - As partes deverão designar formalmente representante para acompanhamento e coordenação das atividades objeto deste Ajuste, em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste instrumento.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente neste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério das partes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento ou de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM

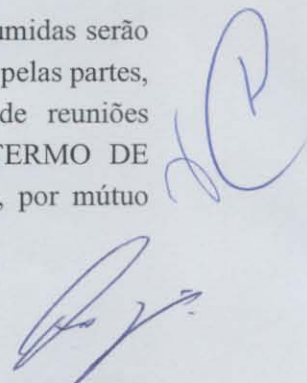
As dúvidas e controvérsias que possam surgir na execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO serão solucionadas preferencialmente por consenso das partes.

Subcláusula Primeira – Eventuais controvérsias decorrentes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO que não forem solucionadas pelas partes poderão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos da Lei nº 13.140, de 26/06/2015 e Portaria AGU nº 1.281, de 27/09/2007.

Subcláusula Segunda – As controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, na forma prevista nos itens I e II, serão processadas e julgadas perante o Foro da Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA pelas partes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre as partes.



Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas indicadas.

Brasília - DF, **29 JAN 2018** de de 2018.


WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, substituto

25º TABELIAU DE NOTAS
CARLOS E CELESTINO


MAURICIO ARAUJO DE SOUSA

Presidente do Conselho Diretor do Instituto Mauricio de Sousa


JOÃO MARTINS DA SILVA JUNIOR

Presidente do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



25º Tabelião de Notas da Capital-SP - R. Afonso Gardinha, 298 - T: 3836-1522
Reconhecido por SEMELHANÇA VLR. 0001 firma(s) de:

MAURICIO ARAUJO DE SOUSA

SÃO PAULO, 30/01/2018. EM TESTEMUNHO DA VERDADE

OSÉAS LOPES DE LIMA - CARLOS E CELESTINO - WAGNER J. DA SILVA -
AILTON M. DA SILVA - NELSON A. P. DOS SANTOS (ESCREVENTES) Custas: R\$9,25
TER VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

ANEXO I – Plano de Trabalho – 001/2017

Projeto

Universalização do Programa Um Por Todos e Todos Por Um! Pela Ética e Cidadania

PROJETO INSTITUCIONAL

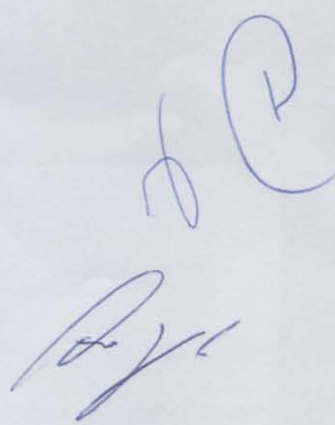
UM POR TODOS E TODOS POR UM!

PELA ÉTICA E CIDADANIA

Etapa

Universalização

PLANO DE TRABALHO



1. OBJETIVO GERAL

Universalizar o Programa Um por todos e todos por um! Pela ética e cidadania, por meio do desenvolvimento de um projeto que tem o objetivo de revisar o Programa atual, bem como adaptar o seu conteúdo para um formato digital e interativo, a fim de proporcionar seu acesso a todas as escolas públicas e privadas do país que manifestem interesse em participar do Programa.

2. PARTES

a) **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU)** - Órgão da Administração Federal responsável por realizar atividades relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de ações de controle interno, auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção e ouvidoria. No âmbito da CGU existe a Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção que, dentre outras funções, tem a missão de apoiar a implementação de planos, Programas, projetos e normas voltados à prevenção da corrupção e à promoção da transparência, da conduta ética e cidadã, e do controle social na sociedade.

b) **INSTITUTO MAURICIO DE SOUSA (IMS)** – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público que tem por finalidade, individualmente ou em parceria com outras entidades, o desenvolvimento humano, a diminuição dos níveis de desigualdade social, o desenvolvimento de projetos com vistas à criação de condições e oportunidades para que as futuras gerações possam desenvolver plenamente seu potencial como pessoas, cidadãos e futuros profissionais, sendo seus objetivos alcançados por meio de ações nas áreas de cultura, construção do conhecimento, qualidade de vida, cidadania, esportes, artes, preservação do meio ambiente e inclusão.

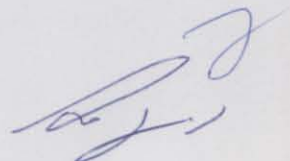
c) **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL (Senar)** – Organização criada pela Lei 8.315 /91 que tem como missão realizar a educação profissional e promoção social das pessoas do meio rural contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o desenvolvimento sustentável do país. A promoção social é um conjunto de atividades com enfoque educativo, que possibilita ao trabalhador, ao produtor rural e às suas famílias a aquisição de conhecimentos, o desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais e mudanças de atitudes, favorecendo, assim, uma melhor qualidade de vida e participação na comunidade rural.

Tendo as partes seus objetivos alinhados no fomento à educação para a cidadania e à promoção social, acordam em desenvolver o objeto deste Plano de Trabalho, conforme previsto no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, do qual este é parte.

3. OBJETO

a) Transformação e adaptação do conteúdo do referido Programa para um formato digital e interativo que será hospedado em uma plataforma digital integrada com todos os sistemas (IOS, Android e Windows Phone). Essa plataforma será acessada por diversos canais via web, tablete, smartphones, lousa digital, etc.

b) Revisão e Atualização o conteúdo físico atual;



- c) Criação de um conteúdo sobre Educação Patrimonial (conceito, preservação e conservação) nesse tópico;
- d) Criação de um conteúdo abordando os 17 temas ODS (Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável);
- e) Criação de 30 minutos de animações para TV, fragmentados em 30 filmes de até 01 minuto cada.
- f) Desenvolvimento do manual do professor em formato EAD.

4. ESCOPO

A revisão e atualização do conteúdo atual terá como referência a revisão feita durante as reuniões presenciais na sede da CGU, nos dias 07 e 08/12/2016; 30/06/2017; 27 e 28/11/2017 na sede do IMS, tendo como premissa a atualização de conteúdo, nomenclaturas, termos e revisão das atividades: leitura de classe, vivência, pesquisa, bate-papo e recreio.

O Conteúdo a ser desenvolvido deverá manter as características originais do Programa Um por todos e todos por um! Pela ética e cidadania, tais como: inclusão, interação, compartilhamento de conhecimentos e experiências, entre outros.

O atual conteúdo (impresso) do Programa Um por todos e todos por um! Pela ética e cidadania será adaptado para versão WEB, para isso, contará com recursos como audiovisual em animações (30' - fragmentados em 30 animações de até 01') e narrações de textos.

5. CONTEÚDO

O projeto prevê revisão, atualização e adaptação do conteúdo para torná-lo animado, interativo e integrado.

Todas as dinâmicas, relacionadas aos itens: Artemanha, Leitura de Classe, Bate Papo, Recreio, Vivência e Pesquisa serão revistos com a finalidade de modernizar e facilitar as dinâmicas.

O módulo I será revisto e adaptado ao público-alvo do Programa.

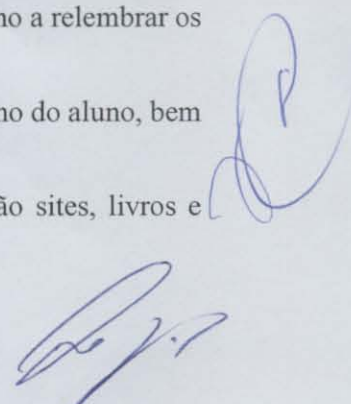
O módulo II será revisto e terá alguns conteúdos alterados.

O módulo III será revisto e adaptado para a inclusão de um capítulo de introdução ao tema Educação Patrimonial, importante para conscientizar as crianças de que valorizar o patrimônio público contribui muito para o processo de desenvolvimento da ética e cidadania.

Será criado um módulo IV com foco em Cidadania, que terá como foco os assuntos como controle social, voluntariado, sustentabilidade e os 17 temas ODS (Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável), bem como a finalização com um resumo geral, para provocar o aluno a relembrar os principais assuntos abordados.

O caderno do professor sofrerá as revisões e alterações correspondentes ao caderno do aluno, bem como terá sua versão digital no formato EAD.

As fontes de informação a serem usadas para elaboração desses conteúdos, são sites, livros e artigos pesquisados pelo IMS, bem como os indicados pela CGU.



5.1) ATUALIZAÇÃO DO KIT IMPRESSO

O material físico do Programa sofrerá revisão, com a possibilidade de inclusão e exclusão de novos conteúdos, o que irá demandar a diagramação das páginas e a manipulação das artes existentes, bem como inclusão de novas artes.

5.2) DESCRIÇÃO DA ADAPTAÇÃO DOS CONTEÚDOS

Os conteúdos serão desenvolvidos para três versões:

- Versão **ONLINE** - poderá ser acessado através de qualquer via web, tablete, smartphones, lousa digital, etc.
- Versão **OFFLINE** - conteúdos serão gravados em um formato compatível para serem armazenados em mídias como: pen-drive, CD, DVD ou HD externo. A responsabilidade de aquisição das mídias será da **CGU** e do **Senar**.
- Versão **IMPRESSA** - todo o conteúdo atual também será revisto e adaptado para a versão impressa.

5.3) CONTEÚDO ANIMADO PARA TV

Com base nos mesmos conteúdos e temas que serão inseridos no material físico, online e offline, também serão desenvolvidos e produzidos vídeos em 30 minutos de animações para TV, fragmentados em 30 filmes de até 01 minuto cada.

5.4) IMPRESSÃO DO CONTEÚDO DIGITAL

Parte do conteúdo digital, estarão disponíveis para impressão, tais como: revistas em quadrinhos, a revista de atividades, os joguinhos e passatempos e a carteirinha do estudante. Todo conteúdo inserido na Plataforma Digital, poderá ser impresso, com exceção das animações.

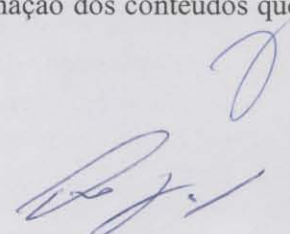
5.5) VALIDAÇÃO DOS CONTEÚDOS

Todos os conteúdos que forem alterados, desenvolvidos e ou excluídos deverão ser aprovados em conjunto pelas equipes das partes **IMS** e **CGU**.

6. DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL

A responsabilidade de desenvolvimento e hospedagem da plataforma será da **CGU** e do **Senar**, sendo necessário ao **IMS** o desenvolvimento do projeto de acordo com os requisitos básicos e necessários para hospedagem do Programa definidos pela equipe de TI da **CGU** em conjunto com a equipe do **IMS**, a fim de se evitar problemas de linguagem e Programação dos conteúdos que serão adaptados e criados.

7. IMPLANTAÇÃO DA PLATAFORMA



A implantação da plataforma deve ocorrer de forma faseada, dentro de prazo de vigência do contrato, assim será possível o acompanhamento pelo IMS e a realização de correções necessárias dos conteúdos.

8. SUPORTE

O projeto contempla um suporte de TI durante 06 meses com atendimento exclusivo para a equipe da CGU. O foco desse suporte será em acertos na lógica da Programação e experiência do usuário (UX) e acertos de reparos nos formatos de aplicação (*Offline*). Não está incluso nenhum suporte junto a plataforma LMS e redes ou servidores.

9. BANCO DE DADOS

Será de total responsabilidade da CGU, desenvolver e fazer gestão do banco de dados, sendo necessário ao IMS somente ser envolvido previamente na definição dos controles e políticas de segurança.

10. INDICADORES

A plataforma que será criada deverá conter um módulo de extração de indicadores, pois atualmente há uma carência de informações para avaliação dos resultados do Programa, informações as quais são importantes para atualização dos conteúdos e também para divulgação dos resultados. O IMS deverá ser envolvido para contribuir com o desenvolvimento desses indicadores de resultados.

11. RESULTADOS ESPERADOS

Com a adaptação do conteúdo para o formato digital, haverá a capacidade de disponibilizar os conteúdos do Programa Um por todos e todos por um! Pela ética e cidadania, em 100% das escolas brasileiras, de forma lúdica, interativa e com recursos audiovisuais que irá promover conhecimento, assimilação e reflexão de temas importantes como:

- Formação de alunos para serem cidadãos conscientes, conhecedores de seus deveres e direitos;
- Democracia e a convivência social nas escolas e nas comunidades;
- Promoção da autoestima, a valorização das diferenças e a igualdade;
- Construção de valores sociais permanentes, laços comunitários, responsabilidades sociais;
- Desenvolvimento da consciência da própria condição humana, da cidadania universal voltada para a preservação do Planeta, da paz e da harmonia entre os povos.

12. BENEFICIÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS

Por ser um projeto cujo produto final será a universalização do Programa, seja por uma plataforma digital que poderá ser acessado através de diversos canais com abrangência nacional a quantidade de beneficiários diretos e indiretos, seja por um acesso offline, a possibilidade de alcance de beneficiários é infinita, porém o foco do conteúdo está voltado para: estudantes do Ensino Fundamental I, educadores e demais profissionais das escolas.

13. RESULTADOS

Todos os dados obtidos poderão ser utilizados pelo **IMS**, **CGU** e **Senar** para que façam parte de seus arquivos e que possam ser utilizados como fontes de pesquisa, publicação e divulgação, inclusive em seus respectivos relatórios anuais de atividades.

14. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

A divulgação do projeto poderá ser realizada através das assessorias de imprensa das partes (**IMS**, **CGU** e **Senar**), em todos os veículos de comunicação, incluindo seus respectivos sites e mídias sociais, sendo obrigatório dar conhecimento a **CGU** sobre todas as matérias divulgadas.

15. EQUIPE PARA DESENVOLVER O PROJETO

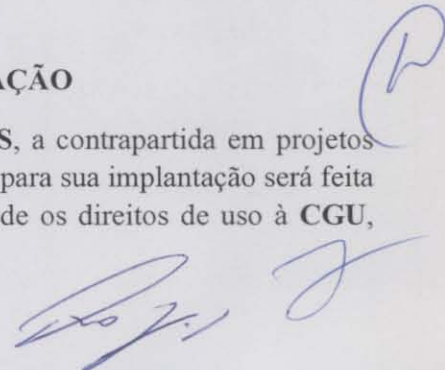
Para desenvolvimento do projeto o **IMS** contará com uma equipe de profissionais de mercado contendo com as seguintes funções:

- Direção Geral;
- Coordenação Geral;
- Supervisão Geral;
- Assessoria Jurídica;
- Roteirista – WEB;
- Redação e Revisão;
- Coordenação de Artes e Colorização;
- Desenho;
- Arte-Final;
- Letras;
- Coordenação de Computação Gráfica;
- Equipe de Audiovisual Animação – WEB;
- Equipe de Som – WEB;
- Coordenador/Suporte TI;
- Equipe *Crossmedia*;
- Coordenação Pedagógica;
- Roteirista – TV;
- Equipe de Audiovisual em Animação – TV;
- Equipe de Som
- TV;

A lista de profissionais acima poderá sofrer alterações conforme da necessidade do projeto e limitações do orçamento.

16. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E CUSTO DE CRIAÇÃO

Conforme, Capítulo XII, art. 55 do Regulamento Interno do **IMS**, a contrapartida em projetos criados pelo **IMS** que necessitem de recursos financeiros externos para sua implantação será feita por meio da cessão de direitos autorais. Sendo assim, o **IMS** cede os direitos de uso à **CGU**,



avaliados em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), pelo período de vigência do instrumento a ser firmado.

17. CUSTO DO PROJETO

O custo total do projeto inclui a entrega dos conteúdos adaptados e criados para todas as versões *ONLINE*, *OFFLINE*, *IMPRESSA* e a criação das vinhetas para TV.

No custo total do projeto estão incluídos o processo de adaptação e as horas de desenvolvimento de TI e animação.

18. DESPESAS EXTRAS

O projeto prevê despesas extras, tais como:

- Transporte, hospedagem e outras despesas com viagens, para realizar reuniões de trabalhos presenciais e visitas as escolas (durante a execução do projeto);
- Registros ANCINE;
- Aquisição de Licenças e Máquinas;
- Despesas com a gestão do projeto;
- Despesas com insumos para desenvolvimento e execução do projeto.

Essas despesas serão custeadas pelas partes, na medida das obrigações assumidas por elas no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA.

19. MONTANTE DE RECURSOS A SEREM APORTADOS PELO Senar

Conteúdos adaptados e criados para todas as versões *ONLINE*, *OFFLINE*, *IMPRESSA* e a criação das vinhetas para TV.

- Produção Web (online e offline) R\$ 1.078.181,78
 - Atualização e Diagramação do Kit Impresso R\$ 28.875,00 –
 - Produção TV R\$ 490.000,20
 - Direitos Autorais Cedidos
- Total R\$ 1.597.056,98**

20. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS PELO Senar

O projeto terá um cronograma financeiro atrelado a um cronograma de execução física:

1ª etapa:

60 dias após assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA;

R\$ 119.660,88, (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), mediante a entrega e aprovação pela **CGU** dos roteiros e *Storyboard*.

2º etapa:

120 dias após a assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA;

R\$ 394.827,86 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), mediante a entrega e validação, pela **CGU** e pelo **Senar**, de todo conteúdo didático dos conteúdos criados referente a educação financeiras, ODS, e meio ambiente.

3º etapa:

180 dias após a assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA;

R\$ 343.478,49 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CGU** e pelo **Senar**, das artes e animações finalizadas.

4º etapa:

240 dias após a assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA;

R\$ 426.309,50 (quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos), mediante a entrega e aprovação, pela **CGU** e pelo **Senar**, dos conteúdos da plataforma em aceite e início do piloto em uma região a definir.

5º etapa:

360 dias após a assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA;

R\$ 312.780,25 (trezentos e doze mil, setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), mediante a implantação de todo o conteúdo em ambiente de produção e finalização do projeto.

21. EXECUÇÃO

O escopo do projeto tem como objetivo final transformar e adaptar o conteúdo em um formato digital e interativo, em 5 etapas definidas neste Plano de Trabalho.

A entrega pelo **IMS** e aprovação de uma etapa, pela **CGU** e pelo **Senar**, é condição absoluta para o repasse dos recursos correspondentes, pelo **Senar**.

A comprovação e a aprovação das entregas parciais ocorrerão através de evidências físicas, digitais ou até mesmo em ambientes de aceite da plataforma, previamente acordado entre as partes.

22. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cumprimento do cronograma de execução depende de aprovação, em todas as fases, das entidades envolvidas no projeto.

Sendo assim, todo conteúdo enviado pelo **IMS** para aprovação deverá ser avaliado pela **CGU** e pelo **Senar** em até 5 (cinco) dias. Se não houver manifestação dentro desse prazo, cada dia de atraso na entrega da avaliação será acrescido ao prazo final do projeto.

Em caso de solicitação de alterações no conteúdo, o cronograma também será alterado da mesma forma, para que estas possam ser realizadas e reavaliadas.



O prazo total para o desenvolvimento de todo o conteúdo e execução do projeto-piloto será de 12 meses.

23. METAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As metas propostas correspondem às entregas descritas no escopo do projeto de acordo com as 5 etapas de execução, cujos critérios de desempenho serão o atendimento do escopo e das funcionalidades descritas e previstas em cada etapa do cronograma de execução.

24. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS

Os relatórios que discriminem o cumprimento das metas e o atendimento do escopo previsto na execução devem ser realizados após a entrega de cada etapa pela **CGU** e pelo **Senar**.

25. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O **IMS** será responsável pela supervisão, direção e coordenação geral, criação e desenvolvimento de todo conteúdo que irá compor o projeto.

Qualquer alteração, inclusão ou modificação que se faça necessária ao conteúdo do Programa em função do projeto deverá ser expressamente formalizada, sendo que o silêncio das partes em nenhuma hipótese implicará em aceitação tácita.

A **CGU** e o **Senar** não poderão alterar quaisquer características dos personagens ou das demais criações artísticas.

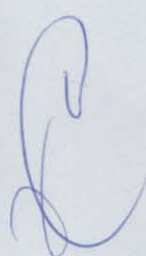
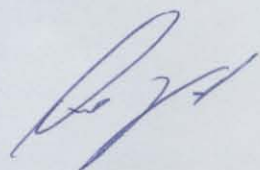
O **Senar** não poderá fazer qualquer modificação ou inclusão no conteúdo do Programa, cuja propriedade patrimonial e intelectual é exclusiva do **IMS** por cessão de Direitos Autorais, previamente cedidos pelo autor Mauricio Araujo de Sousa.

As logomarcas do **IMS**, da **CGU** e do **Senar** serão mantidas no Programa, durante o período de vigência desta parceria.

O Programa deverá ser distribuído gratuitamente para os participantes do projeto, ficando desde já acordado que o mesmo só poderá ser utilizado com a finalidade de atingir os objetivos descritos neste documento, não podendo ser utilizado com quaisquer fins lucrativos, religiosos, bem como político-partidários.

O projeto de Universalização do Programa “Um por todos e todos por um! Pela ética e cidadania”, deverá seguir os mesmos parâmetros estabelecidos no Termo de Parceria nº 20/2008, firmado entre a **CGU** e o **IMS**, como também, os contidos neste Plano de Trabalho.

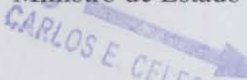
A partir da assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA e deste Plano de Trabalho, o **IMS** mobilizará todas as equipes de criação e desenvolvimento, para que dentro do orçamento aprovado pelas partes, as ideias e propostas possam ser aprimoradas e desenvolvidas de acordo com o cronograma de execução.

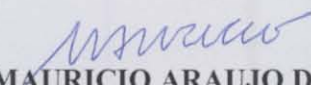


Brasília - DF, 29 de Janeiro de 2018.

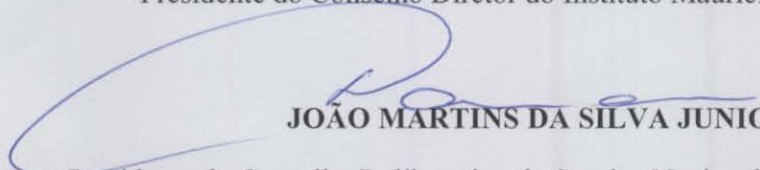

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União, substituto


CARLOS E CELESTINO


MAURICIO ARAUJO DE SOUSA

Presidente do Conselho Diretor do Instituto Maurício de Sousa


JOÃO MARTINS DA SILVA JUNIOR

Presidente do Conselho Deliberativo do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



25º Tabelião de Notas da Capital-SP - R. Afonso Gardinha, 299-1:3836-1522
Reconheço por SEMELHANÇA VAL. 0001 firma(s) de:

MAURICIO ARAUJO DE SOUSA

SAO PAULO, 30/01/2018. EM TESTEMUNHO DA VERDADE

OSÉAS LOPES DE LIMA-CARLOS E CELESTINO-WAGNER J. DA SILVA-
AILTON N. DA SILVA-NELSON A. P. DOS SANTOS (ESCREVENTES) Custas: R\$9,25
TEM VALIDADE SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE